



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

"A CIDADE DO POETA"

Rua José Gomes N.º 558 — Caixa Postal N.º 138 — Telefones: (0182) 42-1221 e 32-1222
CEP 19.570 — REGENTE FEIJÓ — SP.



CERTIFICO e dou 18, que a presente Lei
se encontra registrado no livro n.º 02
sob n.º 33/89, de 10 de 1989
Regente Feijó - SP
Oficial do Registro Civil

= L E I Nº 1.420/89 =

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS DO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE, NUM TOTAL DE NCZ\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA = MIL CRUZADOS NOVOS)".

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar dentro do Orçamento Programa vigente, um total de Ncz\$ 150.000,00- (Cento e cinquenta mil cruzados novos), a seguinte dotação orçamentária:

SERVIÇOS MUNICIPAIS (Cart. 65)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 3 RUAS E PRAÇAS

10585751.17-4110-Obras e Instalações.....Ncz\$ 150.000,00

ART. 2º - O crédito suplementar aberto através da presente Lei, será coberto com o excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício financeiro.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 27 DE OUTUBRO DE 1.989.

FOUAD YOUSSEF MAKARI
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO PERELLI
ASSESSOR ADMINISTRATIVO